

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 374/75

JUIZ DO TRABALHO: *Substa.*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS. autuo a  
presente reclamação, apresentada por ..  
NEUSA SANTIAGO DOS SANTOS contra  
ADÃO LUIZ CAPUN

*T. de Figueiredo*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Sals., 13º sal. prop., Fér. prop., Av. prév., F.G.T.S., Ass. da C.P.  
Sub-total: Cr\$ 2.932,68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/8  
C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 374/75  
Em 23/09 1975

Proc. N.º 374/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de setembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, NEUSA SANTIAGO DOS SANTOS

balconista (Profissão), solteira (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

res. rua General Osório-nº2279-Taquari portador da C.P. — N.º 1195 Série 448

ADÃO LUIZ CAPUN e apresentou a seguinte reclamação contra livraria (Atividade)

domiciliado na rua Rubem Berta-Distribuidora da Kibon-Tramandaí (Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/a rcda. de 06.04.75 até 06.09.75, quando f foi fechado o estabelecimento comercial;

Que recebeu como pagamento de salários durante o tempo que trabalhou Cr\$450,00 em vales;

Que não fora tratado salários, entendendo ser salário mínimo;

Que reclama seus direitos rescisórios não tendo nada mais recebido;

**RECLAMA:**

Salários( 6 períodos).....	Cr\$2.026,32
13ºsal.prop.(6/12).....	Cr\$ 247,20
Férias prop.(6/12).....	Cr\$ 164,76
Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 494,40
F.G.T.º.-guias de AM.....	a calcular
Assinatura da C.P. ....	.....
Sub-total.....	Cr\$2.932,68

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de outubro de 1975, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Neusa Santiago dos Santos  
Neusa Santiago dos Santos(rcete.)

T. de Figueiredo  
Dm. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notif. à recda.  
por via postal e (AR) e ao I.N.P.S. através  
do sr. Of. de Just. Avaliador.

Reg. ms 35.144

Montenegro, 23 de 09 de 1945

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria

~~Therezinha de Figueiredo~~  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 374/75

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **ADÃO LUIZ CAPUN**

Rua: Rubem Berta-Distribuidora da Kibon-Tranandaf

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **NEUSA SANTIAGO DOS SANTOS**

Reclamado: **ADÃO LUIZ CAPUN**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... n.º **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **outubro/75**, às **treze e quarenta** (**13:40**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

..... **Montenegro,** ..... **23** de **setembro** ..... de 19 **75.**

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

A presente folha contém um documento *ff.*

CORREIO BRASIL 100

CORREIO BRASIL 200

CORREIO BRASIL 200

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR** **SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado ..... 35.144

Natureza da correspondência.....

SR. ADÃO LUIZ CAPUN  
Destinatário

Rua: Rubem Berta-Distribuidora da Kibon-Tramandaí-RS.  
Residência

---

Recebi o objeto registrado acima.

Em 27 de Setembro de 1975

*[Signature]*  
Destinatário

Ref. 103

MONTENEGRO

Proc.nº 374/75

Rece.: NEUSA SANTIAGO DOS SANTOS

Reda.: ADÃO LUIZ CAPUN

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Agente do INPS

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante: Neusa Santiago dos Santos e como reclamada: Adão Luiz Capun, tendo sido designada audiência para o dia 14 de outubro às 13:40 horas.

Montenegro, 23 de setembro de 1975.

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

29 SET 1975

*Fróner*  
Ivete Fróner - 808.018  
CHEFE SERV. SEG. SOCIAIS SUBST.

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa da Chefe de Serviços e Seguros Sociais, Sra. IVETE FERNER, Chefe Substa., tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 29 de setembro de 1975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



**PROCESSO N° 347/75**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil setenta e cinco, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NEUSA SANTIAGO DOS SANTOS, reclamante e ADÃO LUIZ CAMPUN, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, 13º salário proporcional, férias proporcionais, aviso prévio, FGTS, e assinatura da CTPS. Presentes as partes. As partes acordaram o seguinte: o reclamado sem reconhecer a relação empregatícia paga neste ato a importância de Cr\$2150,00 à reclamante dando esta plena e geral quitação do pedido constante da inicial para nada mais reclamar seja a que título for do reclamado. Custas de Cr\$157,00 pela reclamante dispensadas. A Junta Homologou. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Neusa Santiago dos Santos*  
Reclamante

*Adão Luiz Campun*  
Reclamada

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de outubro de 1975

*T. de Figueiredo*  
Dr. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dr. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria